



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS)

COMISSÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE (COSUS)

Instituição:

Ato Executivo nº 1299/2013, publicado no DJERJ de 15/04/2013, com as alterações promovidas pelos Atos Executivos nº 108/2015 e nº 111/2023 publicados, respectivamente, nos DJERJ de 07/04/2015 e 31/05/2023.

Membros:

Desembargadora **TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES** – Presidente

Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**

Juiz de Direito **JOÃO LUIZ FERRAZ DE OLIVEIRA LIMA**

Juiz de Direito **BRUNO MONTEIRO RULIÈRE**

Juíza de Direito **ADMARA FALANTE SCHNEIDER**

Juíza de Direito **ALESSANDRA CRISTINA TUFVESSON PEIXOTO**

Senhora **JÚLIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO DIAS**

Senhor **ANTONIO FRANCISCO LIGIERO**

Senhor **LUIZ FELIPE FLEURY CORRÊA**

Senhora **CLAUDIA DE SÁ CARDOSO SCHKRAB**

Senhora **MARIA TERESA GUZZO LIA**

Email da Comissão: cosus@tjrj.jus.br

Apoio Operacional: sgsus.digam@tjrj.jus.br



Atribuições:

- I. propor diretrizes e prioridades de política judiciária de sustentabilidade; II. propor medidas e emitir pareceres concernentes a:
- a) uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos empenhados na execução das atividades judiciárias;
 - b) gestão adequada de resíduos (sólidos, de serviço de saúde e de construção civil), efluentes e emissões, gerados nas atividades do Judiciário fluminense;
 - c) educação, comunicação e sensibilização de magistrados, servidores, colaboradores e público externo, em matéria de sustentabilidade;
 - d) saúde, segurança e acessibilidade que proporcionem qualidade de vida no ambiente do Judiciário fluminense;
 - e) critérios e requisitos de sustentabilidade a serem introduzidos em minutas preconizadas de editais de licitações e de termos de contrato de compras, obras, serviços e alienações;
 - f) sistema de indicadores de sustentabilidade, a partir do diagnóstico dos impactos causados pela atividade jurisdicional;
 - g) aplicação do sistema 5R (reduzir, repensar, reaproveitar, reciclar e recusar o consumo de produtos que geram impactos socioambientais negativos);
 - h) parcerias institucionais que auxiliem na implementação de ações estratégicas sustentáveis;
 - i) introdução da variável ambiental no planejamento estratégico organizacional, identificando e propondo, quando pertinente, a reunião de esforços de grupos ou comissões afetas a sustentabilidade.

III. requisitar servidores para auxiliar em atividades determinadas, com prazo previamente fixado, sem prejuízo de suas funções, observando-se o disposto no Ato Executivo nº2117/2013, publicado no DJERJ de 22/05/2013, quando se tratar de servidor da Corregedoria-Geral da Justiça.

Além das atribuições acima mencionadas, cabe à COSUS, conforme art. 7º da Portaria nº 2467/2021, publicada no DJERJ de 24/11/2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável 2021-2023 do PJERJ:

- I. avaliar os resultados e propor revisões do Plano de Logística Sustentável do TJ;
- II. integrar as proposições referidas nos incisos I e II do art. 4º da Portaria nº 2467/2021, com vistas à revisão do planejamento e à implementação de melhorias do PLS-TJ;
- III. propor convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, empresas privadas e entidades afins que contribuam para o desenvolvimento das ações do PLS-TJ.